



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 008 / 2015 **(Ao Projeto de Lei de nº EM- 012/2015)**

Emenda aditiva

Cria o Item I, ao parágrafo 1º, do art. 3º proposto pelo Projeto **Projeto de Lei de nº EM-012/2015** com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

“ § 1º - ...

I - Anualmente a cada nova formalização do contrato assinado entre o Executivo Municipal e o CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga uma proposta deverá ser enviada ao Legislativo Municipal de Divinópolis, para avaliação de conveniência.

JUSTIFICATIVA

O texto do projeto de Lei em tela não contempla o Legislativo Municipal com a possibilidade de acompanhamento ou desdobramentos possíveis do contrato a ser assinado.

Portanto é de bom senso que haja a possibilidade de uma análise prévia, por parte do Legislativo, de prováveis alterações do contrato original.

Vereador Anderson Saleme
PR – Partido da República
3º Mandato
2005/2016